



COMISSÃO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS

Parecer da Comissão para os Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece as normas a que deve obedecer a inscrição marítima - escolaridade obrigatória.

A Comissão dos Assuntos Sociais, reunida na Horta, no dia 29 de Janeiro de 1985, para apreciar a proposta de Decreto-Legislativo-Regional em epígrafe, emite, por unanimidade, o seguinte parecer:

1º. A proposta de Decreto-Legislativo-Regional, tem enquadramento jurídico quer na Constituição da República quer no texto do Estatuto Político-Administrativo da Região. Na verdade, ela propõe-se legislar, adentro dos limites constitucionais e das leis gerais da Região - vide alínea a) do artigo 229 da Constituição e artigos 26, nº. 1, alínea c) e 27 alíneas f), n) e o) do Estatuto Político - -Administrativo da Região.

2º. A citada proposta, tem por finalidade criar meios que possibilitem que indivíduos sem escolaridade obrigatória possam efectuar a sua inscrição marítima, possibilidade esta que é condicionada à obtenção da escolaridade obrigatória, criando-se para o efeito os meios julgados adequados.

A proposta em apreciação tem, de facto presente que no sector das pescas ainda existe algumas pessoas sem a escolaridade obrigatória e que a solução para tal situação não se deve coadunar com meios compulsivos mas outrossim com incentivos e facilidades de modo a permi-



tir a obtenção do grau mínimo de instrução, sem prejuízo da manutenção da actividade.

3. A citada proposta vai permitir que alguns pescadores sem a escolaridade obrigatória tenham possibilidades de a adquirir, sem no entanto perderem o direito à obtenção de "Licença de Trabalho"

A proposta merece assim a concordância desta comissão, pelo que recomenda a sua aprovação pela Assembleia Regional.

O Presidente,

Ass: Borges de Carvalho

O Relator,

Ass: Luis Bastos